



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – PPGP

EDITAL PPGP/UFG N ° 01/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PPGP EM 2026

A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida os alunos matriculados no PPGP a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as possíveis bolsas (CAPES; CNPq, UFG e FAPEG) que poderão ser disponibilizadas ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) até a data de início do primeiro semestre letivo de 2027.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página eletrônica do PPGP	12 de março de 2026
Data para submissão e entrega das propostas	17 e 18 de março de 2026 – 18h
Divulgação de Resultado Preliminar na página eletrônica do PPGP	23 de março de 2026
Prazo final para recursos contra o Resultado Preliminar	25 de março de 2026
Divulgação do Resultado Final no página eletrônica do PPGP	26 de março de 2026
Início da vigência das bolsas dependerá da data de liberação dessas ao PPGP	

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser enviadas via e-mail da Secretaria de PPGP (ppgp.fe@ufg.br). O assunto do e-mail deve ser **“Edital de Bolsas – 2026”**

3.1.1 O e-mail deverá conter todos os documentos reunidos em um único arquivo, em formato PDF.

3.2 As propostas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.3 Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da proposta.

4.2 Quanto ao proponente

4.2.1 O proponente deverá:

- a) estar regularmente matriculado no PPGP até a data limite para a apresentação das propostas;
- b) não ter sido avaliado com conceito “C” (Regular) em disciplina cursada no PPGP;
- c) comprometer-se a uma dedicação de *tempo integral* às atividades do curso;
- d) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza;
- e) não possuir vínculo empregatício, admitindo-se, como única exceção, a existência de um único vínculo como professor da educação básica, licenciado no período correspondente para cursar a pós-graduação em período integral;
- f) fixar residência na cidade onde realiza o curso.
- g) corresponder aos demais critérios previstos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS);
- h) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.3 Quanto à proposta

4.3.1 A proposta apresentada deve conter:

- a) Histórico escolar do proponente expedido pela Secretaria do PPGP (quando já houver notas de disciplinas cursadas), a ser solicitado no ato da inscrição.
- b) Cópia atualizada do *Curriculum Vitae*, formato Lattes, modelo CNPq, com comprovação da produção relativa aos anos de **2022 a 2025** incluindo necessariamente cópia dos trabalhos, resumos e certificados. O material comprobatório deverá ser numerado com o mesmo número do item correspondente ao Anexo I (Ficha de avaliação da produção).
- c) Declaração assinada pelo proponente, informando que não é beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza (pode ser assinatura digital, gov.br).
- d) Declaração assinada pelo proponente, informando que se compromete com uma dedicação de tempo integral às atividades do curso (pode ser assinatura digital, gov.br).
- e) Ficha de avaliação da produção (Anexo I) preenchida e assinada pelo proponente (pode ser assinatura digital, gov.br).
- f) Bolsas FAPEG: para pleitear bolsa na FAPEG - Chamada Pública FAPEG nº43/2025 (link: <https://goias.gov.br/fapeg/wp->

content/uploads/sites/5/2025/12/Edital_Bolsas_Formacao_2026_.pdf) o(a) candidato(o) deverá se cadastrar na Plataforma Sparkx-FAPEG (link: <https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login>) e enviar esse cadastro preenchido junto com os demais documentos mencionados anteriormente (item 4.3.1).

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A seleção das propostas submetidas ao PPGP, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 **Etapa - I** – Análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

5.1.2 **Etapa - II** – Análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Bolsas do PPGP, a ser composta por:

a) três docentes do programa nomeados pela coordenadoria;

b) um representante discente que não seja proponente neste Edital.

5.1.2.1 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de projetos em que:

a) seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.1.2.2 Após a análise de mérito e do atendimento ao estabelecido neste Edital, a Comissão poderá recomendar ou não a proposta.

5.1.2.3 O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.1.3. **Etapa- III** – Aprovação final das propostas.

5.1.3.1 O parecer da Comissão de Bolsas será submetido à Coordenadoria do PPGP, que deliberará sobre a homologação do resultado.

5.1.3.2 A classificação final dos candidatos, homologada pela Coordenadoria, determinará a ordem de concessão de bolsa, na vigência deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Os critérios para classificação das propostas são os seguintes:

Critérios de análise	Pontos
Nota final do processo seletivo de ingresso no PPGP do (a) candidato(a) à bolsa.	7 pontos *
Produção (Anos: 2022, 2023, 2024, 2025). A avaliação da produção será realizada de acordo com a tabela no Anexo I.	3 pontos*

Total:	10 pontos
---------------	------------------

*Pontuação máxima

6.2 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no processo seletivo de ingresso no PPGP. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no item 3 da Produção. Caso ainda persista o empate a sequência de desempate é a seguinte: item 1, 2 e 4.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPGP (<https://ppgp.fe.ufg.br/>).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas corridas, a contar da data e hora da publicação do resultado na página eletrônica do PPGP.

8.1.1 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGP, que o encaminhará à Comissão de Bolsas e à Coordenadoria para deliberação final.

9. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFG.

9.2 Os proponentes contemplados se obrigam também a:

- a) não serem avaliados com conceito “C” (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- b) apresentar semestralmente à Coordenadoria do PPGP relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do orientador;
- c) manter seu Currículo Lattes atualizado;
- d) participar das atividades acadêmicas promovidas pelo PPGP;
- e) realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGP;

9.3 A Coordenadoria do PPGP fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 9.2

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGP em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 A Coordenadoria do PPGP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 11 de março de 2026.

Prof^a. Dr^a. Alba Cristhiane Santana da Mata
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
PPGP/UFG

Anexo I:

EDITAL PPGP/UFG Nº 01/2026

- Seleção de Bolsistas-

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

Observações:		
1. O período considerado para pontuação abrange os anos: 2022, 2023, 2024, 2025 conforme edital.		
2. Produção no prelo não deve ser pontuada.		
ALUNO(A)	PONTUAÇÃO	
	Pontos	Número de itens
1. Atividade Profissional (pontuação por ano, não cumulativa de vínculos de mesma natureza)		
1.1. Magistério na Educação Básica ou Superior	03	
1.2. Atuação profissional em espaços públicos	03	
1.3. Atuação profissional em espaços privados	02	
2. Participação em programas/projetos de pesquisa/extensão, monitoria, iniciação à docência (pontuação por ano)		
2.1. Participação em Programa de Iniciação Científica, Extensão e Iniciação à Docência (PIBIC/PIVIC, PROBEC/PROVEC, PIBID e outros desse gênero)	05	
2.2. Participação em projetos de pesquisa/extensão	01	
3. Produção		
3.1. Artigo em periódico com Qualis	20	
3.2. Livro publicado por editora com corpo editorial	20	
3.3. Edição ou organização de livro publicado por editora com corpo editorial	15	
3.4. Artigo em periódico sem Qualis; em periódico com corpo editorial	10	
3.5. Capítulo de livro publicado por editora com corpo editorial	10	
3.6. Trabalho de conclusão de curso de Especialização aprovado (monografia, artigo etc).	10	
3.7. Trabalho completo publicado em anais de evento científico; verbete em dicionário e resenha em	06	

periódico científico		
3.8. Resumo publicado em anais de evento científico	03	
3.9. Verbete, resenha, artigo de opinião em jornais/revistas de ampla circulação e outros desse gênero	02	
4. Trabalhos técnicos (máximo de 15 pontos)		
4.1. Atuação como parecerista de revista científica, agência de fomento, eventos científicos (máximo de 5 itens)	03	
4.2. Teve aluno orientado/supervisionado em trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, extensão ou estágio (máximo de 5 alunos)	03	
4.3. Conferência ou palestra em eventos científicos (máximo de 5 itens)	01	
4.4. Minicurso ministrado em eventos científicos (máximo de 3 itens)	01	
4.5. Participação em comissão organizadora de eventos científicos (máximo de 3 itens)	01	
4.6. Outros trabalhos no âmbito acadêmico-científico (máximo de 6 itens)	0,5	
TOTAL DE PONTOS		

* Pontuação Máxima: 100

* A Comissão de Bolsa poderá atribuir valores menores do que o valor limite estabelecido por produto a partir da avaliação da qualificação do evento.

* Por favor, entregue a documentação de forma organizada, em um único PDF, de acordo com esse anexo. Preencha-o e o envie junto com a documentação para o email do PPGP. A Comissão de Bolsa conferirá todos os documentos.